



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 9/2020-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 2428/2020-TRE/RN

Termo Aditivo ao **Contrato nº 9/2020-TRE/RN** que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **ECM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **ECM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI** (CNPJ: 14.068.592/0001-98), doravante denominado CONTRATADA, com sede na Rua Melo Leitão, nº 148, Prata, Campina Grande/PB [CEP: 58.400-353; Telefone: (83) 99961-1949; e-mail: ecmservcos@gmail.com], representada por George Bezerra de Araújo (CPF: 872.765.934-87; RG: 1.619.892-SSP/PB), firmam entre si o presente termo aditivo contratual, nos termos e condições a seguir especificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 9/2020-TRE/RN** fica prorrogado por mais 20 (vinte) meses, a partir de **1º de fevereiro de 2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Fica garantido à CONTRATADA, nos termos da Cláusula Quarta do **Contrato nº 9/2020-TRE/RN**, o direito à repactuação e ao reajuste dos preços previstos no referido contrato.

2.2. A repactuação e o reajuste de preços previsto nesta Cláusula poderão ser formalizados por meio de simples apostila ao **Contrato nº 9/2020-TRE/RN**, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme permitido pelo art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

2.3. A CONTRATADA apresentará documentos comprobatórios de variação dos componentes dos custos ou encargos do contrato, a fim de subsidiar a apreciação do pedido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas por dotações orçamentárias previstas no Orçamento da União para os exercícios financeiros de 2022 e seguintes.

GBJ

Yop

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o previsto no **Contrato nº 9/2020-TRE/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 9/2020-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 31 de agosto de 2021.


Yvette Bezerra Guerreiro Maia
Diretora - Geral
TRE/RN

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretora-Geral

ECM SERVIÇOS


George Bezerra de Araújo

ECM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 14.068.592/0001-98

GEORGE BEZERRA DE ARAÚJO

CPF: 872.765.934-87